Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína

Avenida Filadélfia, 3.650 - Bairro: Setor das Autarquias - CEP: 77813-905 - Fone: (63)3142-0451 - www.tjto.jus.br - Email: varasaudearaguaina@tjto.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0005179-49.2022.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
RÉU: F FERREIRA ALVES LTDA
EXECUTADO: FABRICIO FERREIRA ALVES

DESPACHO/DECISÃO

Ao exame atento dos autos, observo que, conforme informado pela leiloeira (evento 120), o imóvel de matrícula nº 37.545, objeto dos atos expropriatórios determinados nestes autos, foi arrematado no processo nº 0014168-20.2017.8.27.2706, em que figura como exequente o Banco do Brasil S.A.

Desse modo, em vista da constatação aludida, TORNO SEM EFEITO a determinação de realização do leilão judicial do referido imóvel e DETERMINO O CANCELAMENTO do certame anteriormente designado nestes autos.

DETERMINO as seguintes providências ao Cartório:

1. EXPEÇA-SE ofício ao Juízo responsável pelo processo nº 0014168 00141682020178272706, comunicando a existência desta execução fiscal e solicitando que, observada a gradação legal dos créditos e respeitadas as preferências legalmente asseguradas, seja reservado, do produto da arrematação do imóvel de matrícula nº 37.545, valor suficiente à satisfação do crédito perseguido nestes autos, até o limite do débito atualizado (evento 126);

2. Deverão constar em anexo ao ofício cópia desta decisão e do demonstrativo atualizado do débito apresentado pelo Município, pugnando ao Juízo destinatário que informe acerca da possibilidade de reserva dos valores e da situação do produto da arrematação;

3. Cumpridas as determinações acima, aguardem-se os autos em Cartório até a manifestação do exequente quanto às providências adotadas para a satisfação do crédito tributário;

4. Em caso de inércia do exequente, volvam-se os autos conclusos para exame.

Intimo a leiloeira nomeada, no prazo de 05 (cinco) dias, para que tome ciência

Poder Judiciário
JUSTIÇA ESTADUAL
Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína

do cancelamento do leilão, devendo adotar as providências necessárias para suspender a divulgação do certame e comunicar o cancelamento a eventuais interessados.

Intimo o exequente, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tome ciência do cancelamento do leilão e promova, nos autos nº 0014168-20.2017.8.27.2706, as medidas necessárias ao resguardo do crédito tributário objeto desta execução fiscal, inclusive mediante requerimento de reserva de valores provenientes da alienação judicial, observada a ordem legal de preferência dos créditos.

Cumpra-se.

Araguaína/TO, data certificada pelo sistema.

Documento eletrônico assinado por **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.tjto.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **19932619v2** e do código CRC **c5da36b3**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): MILENE DE CARVALHO HENRIQUE
Data e Hora: 10/11/2026, às 18:08:35

0005179-49.2022.8.27.2706 **19932619 .V2**